



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

EDITAL DE SELEÇÃO NEAD/CODAI/UFRPE Nº 001/2017.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES
COORDENADOR DE POLO E PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL DA REDE e-TEC.**

O DIRETOR do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI/UFRPE, escola vinculada a Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de Setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuar nas funções de Coordenador de Polo e Professor Mediador Presencial previstas no item 2 deste Edital, do Rede e-Tec Brasil, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Decreto nº 7.589 (26/10/2011), Portaria nº 1152/2015 e-TEC no Bolsa Formação, Portaria nº 817 (13/08/2015) - MEC oferta da Bolsa Formação e Decisão CTA/CODAI Nº **37/2017**.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e realizada pelo Núcleo de Educação a Distância, do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, vinculado a UFRPE. Tem por objetivo selecionar Coordenadores de Polos e Professor Mediador Presencial (Tutores Presenciais) contratados na condição de bolsistas.

- 1.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital, e a classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos com base na análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição;
- 1.2 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos técnicos na modalidade a distância, pactuados pela instituição.
- 1.3 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação dar-se-á conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
 - I – a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal ficará limitada a 20 horas semanais;
 - II – no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição à qual o servidor for vinculado;
 - III – no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais;

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1 Coordenadores de Polos;

2.2 Professor mediador presencial.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS, VALORES DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

FUNÇÕES	Valores da Bolsa	CH SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO
Coordenador de Polo	1.440,00	10	Diploma de graduação
Professor Mediador Presencial	1.440,00	10	Diploma de graduação

Observação: Cumprir 4h/semanais no turno destinado aos encontros presenciais no polo e o restante a combinar.

4. NÚMERO DE VAGAS POR POLO

FUNÇÕES	RECIFE	CARUARU	GRAVATÁ	AGRESTINA	ÁGUA PRETA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Coordenador de polo	1	1	1	1	1	1
Professor Mediador presencial	1	1	1	1	1	1

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Polo	a) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, permanência, êxito e à inserção sócio profissional; b) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando os cursos ofertados pela instituição; c) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e as equipes da Rede e-Tec Brasil; d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego – SINE.
Professor Mediador presencial	a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência nos cursos; b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; c) Promover reuniões pedagógicas quinzenais com os docentes e o supervisor para avaliar os objetivos e resultados do curso, além de propor encaminhamentos possíveis para a superação e êxito do Programa.

As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil encontram-se definidas no Art. 13º da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://nead.codai.ufrpe.br/ead/selecao2017/inscricao/>, das 00h00min01s do dia 13 de julho de 2017 até às 23h59min59s do dia 21 de julho de 2017, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco;

- 6.2 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no site;
- 6.3 O candidato **NÃO** poderá inscrever-se em duas opções;
- 6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 6.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 6.6 A documentação comprobatória será apresentada **no ato da convocação**. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no item 8 acarretará na desclassificação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos com base na análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior tempo de experiência comprovada junto ao NEaD/ CODAI (Sede e Polos);
- 7.3 Para efeito de preenchimento das vagas presentes neste edital será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos profissionais e servidores inscritos, conforme divulgação no site www.nead.codai.ufrpe.br/portal ;
- 7.4 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações atendendo a lista divulgada de cadastro reserva de acordo com a necessidade e as resoluções do programa;
- 7.5 Discriminação da pontuação para classificação segundo as funções abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador de Polo	Pós-graduação (Especialização 5 ptos, Mestrado 10 ptos, Doutorado 15 ptos)	15 pontos
	Experiência na função de Gestor Escolar no polo presencial ou unidade remota (05 pontos por ano de serviço)	30 pontos
	Experiência na função de Coordenador de Polo em EaD (05 pontos por semestre)	30 pontos
Pontuação máxima		75 pontos

FUNÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial)	Pós-graduação (Especialização 5 ptos, Mestrado 10 ptos, Doutorado 15 ptos)	15 pontos
	Experiência profissional docente/instrutor (05 pontos por ano)	20 pontos
	Experiência na função de Tutor Presencial (05 pontos por ano de serviço)	20 pontos
	Experiência na função Administrativa (05 pontos por semestre de serviço)	20 pontos
Pontuação máxima		75 pontos

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Documentos exigidos **no ato da convocação**:

- a) Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de quitação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Documento comprobatório do cumprimento de obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- e) Cópia do Diploma da Graduação (requisito mínimo);
- f) Declaração conforme modelo do **Anexo II** devidamente assinada e com carimbo do responsável em caso de servidor;
- g) O candidato deverá numerar cada documento comprobatório segundo a sua ordem sequencial dos requisitos de acordo com cada função a ser concorrida expresso no item 7.5. Toda documentação deverá ser encadernada, grampeada ou colocadas em pastas classificadoras.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 27/07/2017, o Resultado Final da seleção será divulgado no dia 03/08/2017, ambos na página do NEaD/CODAI (<http://www.nead.codai.ufrpe.br/portal>).

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise e currículo) poderá fazê-lo no dia 28/07/2017 pelo e-mail: nead.codai.ufrpe@gmail.com, assunto RECURSO – EDITAL NEAD/CODAI Nº01/2017;
- 10.2 Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos;
- 10.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo;
- 10.4 Após recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo a ser encaminhado por e-mail ao candidato.

11. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 11.1 Os valores das bolsas pagas aos profissionais e servidores serão iguais aos estipulados na Resolução (MEC/FNDE Nº 4/2012), considerando a quantidade de horas que estarão alocados em atividades relacionadas a cursos no âmbito da Bolsa-Formação.
- 11.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente aos profissionais e servidores por meio de depósito bancário em conta corrente, tendo como referência os valores das respectivas funções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.
- 11.3 A quantidade de horas de trabalho de cada bolsista poderá ser incrementada, ou decrementada, a critério da Coordenação Geral do NEaD/CODAI.
- 11.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14º § 5º da Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012.
- 11.5 De acordo com o § 3º do Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se

incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 As atividades do NEaD/CODAI serão iniciadas de acordo com a descentralização dos **recursos da Rede e-Tec Brasil pelo FNDE para o UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.**

12.2 Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um termo de renúncia de suas atividades.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	13 a 21/07/2017
Divulgação da análise dos currículos	27/07/2017
Recurso	28/07/2017
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	03/08/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os bolsistas ligados ao CODAI na modalidade presencial não poderão prejudicar suas atividades em detrimento do compromisso assumido na modalidade a distância;
- 13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação imediata do candidato e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 13.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4 O presente processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
- 13.5 As vagas remanescentes poderão preenchidas por candidato inscrito em outra função obedecendo a ordem de classificação para o mesmo polo;
- 13.6 O processo de seleção será planejado, coordenado e executado pelos servidores Paulo Ricardo Santos Dutra, Argélia Maria de Araújo Dias Silva e Gilvan Silva;
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo NEaD/CODAI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

Juàres José Gomes
Diretor Geral do CODAI/UFRPE



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas
Núcleo em Educação a Distância



**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES COORDENADOR DE POLO E PROFESSOR MEDIADOR
PRESENCIAL (2017.2)**

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO			
NOME			
CARGO		POLO	
Nº	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		PÁGINA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Assinatura do Candidato São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2017.			



**Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas
Núcleo em Educação a Distância**

**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor

_____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, lotado no

(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação da REDE e-TEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na UFRPE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (carimbo do Responsável/Chefe Imediato)

Assinatura (carimbo do Diretor – Geral/Pró-Reitor)

**PARECER DA DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
(Uso Exclusivo)**

De acordo com as declarações acima prestadas.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (carimbo do Responsável/Chefe Imediato)

Assinatura (carimbo do Diretor – Geral/Pró-Reitor)